



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE SAUDE ANIMAL-SFA-RS - SSA-RS
Avenida Loureiro da Silva, número 515 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS
CEP 90010420 - Tel: (51) 3284-9584/ 9586

Memorando nº 119/2016/SSA-RS/DDA-RS/SFA-RS/GM/MAPA

Porto Alegre, 14 de junho de 2016.

Ao(À) Sr(a). CGCD
DSA/MAPA

Assunto: Exigência de teste de mormo para transito interestadual e eventos agropecuários - idade mínima.

Prezada Sra Coordenadora

na oportunidade de cumprimentá-la, faço referência à Instrução Normativa nº 24, de 5 de abril de 2004, para solicitar esclarecimentos acerca da idade a partir da qual é exigido teste para diagnóstico de mormo (fixação de complemento) em equídeos nacionais ou com permanência temporária em território nacional e quando destinados ao:

- a. trânsito interestadual; e
- b. ingresso em eventos de aglomeração, tanto de abrangência nacional quanto internacional realizado em território nacional.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO TODESCHINI, Fiscal Federal Agropecuário**, em 14/06/2016, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533009** e o código CRC **0F7E25C2**.



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO GERAL DE SANIDADE ANIMAL-CGSA-DSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa Brasília - DF

CEP 70043-900 Tel:

DESPACHO

Processo nº 21042.005963/2016-59

Interessado: DSA/MAPA, CGCD

Ao Chefe do SSA-RS,

Ao avaliarmos o teor da sua solicitação, informamos que uma vez que a presença de diversos anticorpos de origem colostrar podem interferir com os resultados de diversos testes laboratoriais para detecção indireta de agentes infecciosos em equinos, inclusive AIE e mormo, são dispensados da realização desses testes aqueles potros de até seis meses de idade que estejam acompanhados da mãe e que essa mãe apresente resultados negativos, dentro do prazo de validade, para essas doenças. Animais desacompanhados da mãe devem portar exames negativos, bem como animais que excedam os seis meses de idade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR, Fiscal Federal Agropecuário**, em 15/06/2016, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE PIZARRO BORGES, Coordenador Geral (Substituto)**, em 15/06/2016, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535619** e o código CRC **16B2B533**.

E-mail 630 (0535987)

Data de Envio:

15/06/2016 12:16:23

De:

MAPA/E-mail da unidade <ssa-rs@agricultura.gov.br>

Para:

Marcelo Gocks <marcelo-gocks@agricultura.rs.gov.br>

Gustavo Diehl <gustavo-diehl@seapa.rs.gov.br>

Rita Dulac <rita-domingues@seapa.rs.gov.br>

Gilson <gilson.souza@agricultura.gov.br>

Alicia <alicia.farinatti@agricultura.gov.br>

Assunto:

Idade minima teste mormo

Mensagem:

Prezados

encaminho em anexo o Memorando SSA 119/2016 e o Despacho 969/2016 - CGSA/DSA/MAPA, relacionados à idade mínima para realização de teste para mormo.

Saudações

Anexos:

Despacho_0535619.html

Memorando_0533009.html



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO GERAL DE SANIDADE ANIMAL-CGSA-DSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa Brasília - DF

CEP 70043-900 Tel:

DESPACHO

Processo nº 21042.005963/2016-59

Interessado: DSA/MAPA, CGCD

Ao DSA,

Com vistas ao SSA/DDA/SFA-RS.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE PIZARRO BORGES, Coordenador Geral (Substituto)**, em 15/06/2016, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537147** e o código CRC **FB92C1D2**.